



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

RESOLUÇÃO DE MESA Nº. 007  
DE 17 DE SETEMBRO DE 2002.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, no uso das atribuições que lhe compete e

CONSIDERANDO o período de exceção para transmissão de sua programação,

CONSIDERANDO que a TV-CÂMARA deve submeter-se às mesmas normas estabelecidas para suas transmissões como outro qualquer veículo similar,

CONSIDERANDO as dificuldades, inclusive consideradas como naturais, para o controle da programação,

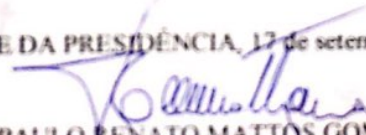
CONSIDERANDO que, qualquer infração à lei eleitoral, poderá resultar penalidades severas à Câmara, pelas quais, ao final responderá a Mesa Diretora.


**RESOLVE**

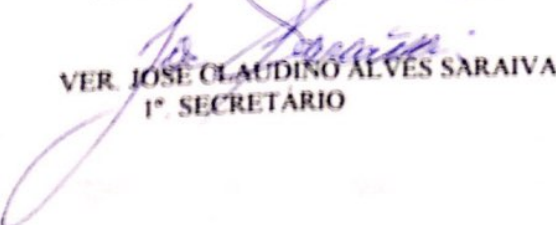
Art. 1º - A partir desta data e até 28 de outubro do corrente ano, ficam suspensas todas e quaisquer transmissões, exceto às sessões plenárias e o horário gratuito transmitido em cadeia com a Assembleia Legislativa do Estado.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data


GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 17 de setembro de 2002.

  
VER. PAULO RENATO MATTOS GOMES  
PRESIDENTE

  
VER. ADINELSON TROCA  
1º VICE-PRESIDENTE

  
VER. JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA  
1º SECRETÁRIO

  
VER. JAIR RIZZO  
2º VICE-PRESIDENTE

  
CELSO KRAUSE  
2º SECRETÁRIO